



## Município de Ilópolis

<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Edital .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.ilopolis.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ilopolis.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Município de Ilópolis

CNPJ: 88.186.424/0001-33

Telefone: (51) 3774-1322

Celular:

E-mail: [financas@ilopolis.gov.br](mailto:financas@ilopolis.gov.br)

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987 - Centro - CEP:

95990-000

Ilópolis - RS



## Município de Ilópolis

### Licitações e Contratos

#### Edital

**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024**

**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2024**

**HORARIO: 09 horas (Horario de Brasília)**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Ilópolis, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, centro, na cidade de Ilópolis/RS.

**TIPO: MENOR VALOR MENSAL**

**O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, Dispensa Presencial, tipo: MENOR VALOR MENSAL, para contratação de empresa especializada para consultoria na elaboração de avaliação atuarial 2024 referente o encerramento do exercício de 2023 do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ILOPOLIS/RS, que reger-se-á com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão apresentar as propostas, para o objeto assim definido nesta dispensa:

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, prestação de serviços de consultoria técnica de assessoria em relação ao mercado financeiro e Assessoria Previdenciária ao FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ILOPOLIS/RS, com serviços a serem executados como segue:

**1.1.1.** A prestação de serviços ocorrerá na forma de consultoria técnica em relação ao mercado financeiro e assessoria Previdenciária, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração, emissão e aplicação de relatórios da política de investimento, elaboração e fornecimento de boletins informativos, pareceres opinativos de investimento e gerenciamento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021, bem como, atualização de normativas e regulações futuras.

**1.1.2.** A Assessoria será prestada via e-mail, telefone ou vídeo conferência através da disponibilização de técnicos via canais de comunicação para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS, conforme proposta anexa ao processo.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**2.2.** Será vedada a participação de empresas, quando:

**2.2.1.** Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

**2.2.2.** Sob Processo de Concordata ou Falência.



2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Enquadradas nas disposições, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ilópolis /RS.

### 2.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, para prestar serviços de assessoria ao RPPS com foco na gestão previdenciária no âmbito do Município de ILÓPOLIS/RS.

2.3.2. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Consultoria em Investimentos e Sistema Online de Investimentos (SGI), para prestar serviços de assessoria ao RPPS com foco na gestão previdenciária no âmbito do Município de Ilópolis.

2.3.3. Considerando a necessidade de que a consultoria a ser prestada ocorra por empresa registrada, autorizada ou credenciada nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme § 2º, do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, para realização de serviços continuados de consultoria na área de investimentos, produzindo recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação e cumprimento da política de investimentos e de tomadas de decisões de investimentos junto ao Conselho de Previdência Municipal de Ilópolis, de forma a atender as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021, e as relacionadas a investimentos contidas na Portaria MTP 1.467/2022 e demais legislações e regulamentações.

2.3.4. Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria em investimentos, decorrente da necessidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ilópolis gerir seus recursos de maneira segura, eficaz e eficiente, atendendo todas as orientações e obrigações da legislação vigente, em especial as dispostas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022.

2.3.5. Consideramos ainda a importância dos recursos do RPPS serem geridos em conformidade com a política de investimentos vigente, objetivando alcançar a meta atuarial, atender aos princípios da rentabilidade, solvência, segurança, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Além disso, a contratação de pessoa jurídica para os fins pretendidos tem como objetivo auxiliar na implementação de processos de controle de qualidade, documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos de que tratam o caput do Art. 88 da Portaria MTP 1.467/2022.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil,



inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

### **3.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:**

**3.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**3.3.2.2. Termo de Credenciamento** (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.3.** Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **4. DA PROPOSTA- ENVELOPE 01**

**4.1.** A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o Valor mensal para o objeto expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), com observância do valor máximo mensal de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).**

**4.2.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**4.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório da prestação dos serviços e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. O município reterá a importância correspondente aos tributos conforme Lei.

**4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo MENSAL estabelecido.**

## **5. DA SESSÃO DE ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela comissão de licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2024**



**HORARIO: 09 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Ilópolis, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, centro, na cidade de Ilópolis/RS.

5.2. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024  
PROPONENTE:.....  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024  
PROPONENTE.....  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.3. O julgamento das propostas, será pelo MENOR VALOR MENSAL, que se fará na sessão de abertura dos envelopes será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR VALOR.

5.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

5.5. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

5.6. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.7. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

5.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

5.1. Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

5.1.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, **somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta Dispensa**, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica:**

**5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.4. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.**

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):**

**5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

**5.2.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**5.2.8. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**5.2.9. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):**

**5.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

**5.3.2. Comprovante de registro da empresa no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.**

**5.3.3. Comprovante de formação dos profissionais técnicos que compõem o quadro técnico da empresa.**

**5.3.4. Comprovação da qualificação técnica através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa comprovando a realização de serviços de natureza atuarial de Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.**

**5.3.5. Ato declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial.**

**5.3.6. Comprovante de Cadastro da empresa junto ao CORECON- Conselho Regional de Economia.**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** O objeto desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNICIPAL-FMPS

09.272.0008.8001.0000 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO FPSM

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 71

**7. DO CONTRATO:**



7.1. O contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através da servidora Tassiane Ghilardi, matrícula nº 050149 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

### 8. DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital

9.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Ilópolis, podendo os interessados obterem cópias do edital no Departamento de Licitações.

9.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do município: <https://www.ilopolis.rs.gov.br>. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: 51-3774-1322 e e-mail [financas@ilopolis.rs.gov.br](mailto:financas@ilopolis.rs.gov.br).

9.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

9.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;



**9.12.** Para questões de litígios, decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Ilópolis/RS.

**9.13.** A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

**9.14.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**9.15.** Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.16.** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**9.17.** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do Município de ILOPOLIS/RS, revogar ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**9.18.** Os Anexos I a IV são parte integrantes deste Edital.

ILOPOLIS, 02 de fevereiro de 2024.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa .....  
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

**CNPJ DA EMPRESA**



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**(modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO (modelo)**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que possui capacidade operativa para atender ao objeto.

-----  
Local e Data  
Assinatura do representante legal da licitante



## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº .../2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ILOPOLIS E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, portador do CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., nesta cidade de ILOPOLIS/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida a Rua ....., nº ....., nesta cidade de ...../RS, de ora em diante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Dispensa Presencial nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1. 1.** Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, prestação de serviços de consultoria técnica de assessoria em relação ao mercado financeiro e Assessoria Previdenciária ao FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ILOPOLIS/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.1. 1.** A prestação de serviços ocorrerá na forma de consultoria técnica em relação ao mercado financeiro e assessoria Previdenciária, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração, emissão e aplicação de relatórios da política de investimento, elaboração e fornecimento de boletins informativos, pareceres opinativos de investimento e gerenciamento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021, bem como, atualização de normativas e regulações futuras.

**1.1.2.** A Assessoria será prestada via e-mail, telefone ou vídeo conferência através da disponibilização de técnicos via canais de comunicação para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS, conforme proposta anexa ao processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Dispensa Presencial nº 002/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**



3.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNICIPAL-FMPS

09.272.0008.8001.0000 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO FPSM

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 71

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1.A A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ ..... (.....), somando o **valor total anual de R\$ ..... (.....)** para os serviços constantes da clausula primeira do presente contrato, em que a mesma restou vencedora no Dispensa Presencial nº 002/2024, conforme proposta, compreendendo todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato. **Sem reajuste de preços no período.**

4.2.O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mes subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório da prestação dos serviços e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. O município reterá a importância correspondente aos tributos conforme Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1.O contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através da servidora Tassiane Ghilardi, matrícula nº 050149 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1.A CONTRATADA, ficará sujeita, além das penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se motivo ensejar, as seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

-As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

d) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA SÉTIMA:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA:

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Dispensa Presencial nº 002/2024 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

9.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.3. Após assinatura, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais de aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARVOREZINHA/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis, ..... de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ilópolis

Edição nº 532  
Ano 2024  
Página 15 de 15

[www.ilopolis.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ilopolis.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

ASSESSOR JURÍDICO  
TESTEMUNHAS: